PARECER CONTROLE INTERNO N° 12/2021 A

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2021002602** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 009FMS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO MAC

ASSUNTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO) E QUANTIDADE DE 25% REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/ OXIGÊNIO MEDICINAL.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise da realização de Aditivo ao **Contrato n° 2021002602** pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** e a empresa **FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.891.731/0001-08, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Conforme Oficio n° 367/2021 GAB/SMS em 29 de março de 2021, A requisitante justificou a necessidade de aditivo no **CONTRATO N° 20210026**, "Considerando uma pandemia, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS - organização mundial de saúde, pela COVID-19 e que atinge todo o país e continente. Considerando uma pandemia, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS - organização mundial de saúde, pela COVID-19 e que atinge todo o país e continente. Considerando que apesar do início da campanha

de vacinação em todo território nacional, continuamos vivenciando um momento delicado de pessoas infectada pelo novo corona vírus, levando em consideração que todo cidadão assistido pelo SUS-Sistema Único de Saúde, tem direito assegurado por lei, para receber atendimento de qualidade e gratuita de saúde"

Assim sendo, o Presente termo aditivo encontra-se fundamentada no art. 65, I, b, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em consonância com a Lei nº 13.979/20 e com o Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2021.

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 43), subscrita pela titular da SMS Sr.ª Aline Pereira Rocha, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A assessoria juridica manifestou-se nos autos em 05/02/2021 por meio do Parecer, nos seguintes termos "*Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao CONTRATO N° 20210026 decorrente da Dispensa de Licitação do processo n° 7/2021-009 FMS, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei n° 8.666 de 1993".*

Desta feita, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor total de R$ 15.275,00 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais) nos termos do Art. 65, I, alínea 'b', da Lei n° 8.666/93.de **R$ 78.145,00** (setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais),

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Outrossim, ressaltamos como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais

decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira da empresa contratada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 07/2021 – 009 FMS, apresentou atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial do último exercício social.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO N° 20210026** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 009 FMS**,** devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 06 de abril 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.04.06 18:28:10 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo Aditivo do Contrato N° 20210001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 009 FMS, referente a Dispensa de Licitação**,** tendo por objeto a *contratação emergencial de empresa para aquisição de material hospitalar/ oxigênio medicinal para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Tucumã no monitoramento de servidores e população em geral,* **em que é requisitante o Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de março de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.04.06 18:28:41 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021